

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**

**Edital de Chamamento Público nº002/2025**

**EDITAL “FUNDO À FUNDO” DE SELEÇÃO DE  
PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO  
CULTURAL COM RECURSO DO FUNDO DE  
CULTURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -  
FUNCULTURA, e do FUNDO MUNICIPAL DE  
CULTURA DE ARACRUZ.**

**ARACRUZ – ES  
2025**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**

**Edital de Chamamento Público nº 002/2025**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, Na forma da Lei Complementar nº458, de 20 de outubro de 2008, e de suas alterações posteriores, e do Decreto Estadual nº4960-R, de 27 de agosto de 2021, e de suas alterações posteriores, na Instrução Normativa SECULT-ES nº 001, de 08 de outubro de 2021, e suas alterações posteriores, na Portaria nº 078-S, de 04 de maio de 2023, no âmbito do FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - FUNCULTURA, e do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ARACRUZ, torna público o presente EDITAL “FUNDO A FUNDO” DE CHAMAMENTO PÚBLICO, visando à seleção de propostas, e execução de projetos de APOIO AOS FAZEDORES DE CULTURA PREMIAÇÕES E FOMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, firmando Termo de Compromisso com os proponentes.**

O Município de Aracruz/ES, através da Secretaria de Turismo e Cultura – SEMTUR em conjunto com o Conselho Municipal de Política Cultural de Aracruz – CMPCA, Na forma da Lei Complementar nº458, de 20 de outubro de 2008, e de suas alterações posteriores, e do Decreto Estadual nº4960-R, de 27 de agosto de 2021, e de suas alterações posteriores, na Instrução Normativa SECULT-ES nº 001, de 08 de outubro de 2021, e suas alterações posteriores, na Portaria nº 078-S, de 04 de maio de 2023, no âmbito do FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - FUNCULTURA, e do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ARACRUZ, torna público o presente EDITAL “FUNDO A FUNDO” DE CHAMAMENTO PÚBLICO, visando à seleção de propostas, e execução de projetos de APOIO AOS FAZEDORES DE CULTURA PREMIAÇÕES E FOMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, firmando Termo de Compromisso com os proponentes,

## 1. DO OBJETO

Este Edital é realizado com recursos oriundos do FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - FUNCULTURA, e do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ARACRUZ.

O presente Edital, na realização dos procedimentos públicos de seleção de propostas de apoio aos fazedores de cultura e fomento de atividades culturais no município de Aracruz, assegura, nos termos da Lei Complementar nº458, de 20 de outubro de 2008, e de suas alterações posteriores, medidas de democratização, descentralização, regionalização, diversificação e ampliação quantitativa de destinatários, linguagens culturais e regiões geográficas, com a implementação de ações afirmativas e de acessibilidade.

O Edital para apresentação de propostas e seus anexos estão disponíveis no endereço <http://www.aracruz.es.gov.br>.

Para se inscrever, o proponente deve abrir Processo Eletrônico na Casa do Cidadão destinado a SEMTUR, subpasta EDITAL FUNDO À FUNDO.

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, formuladas por pessoas físicas, pessoas jurídicas com e sem fins lucrativos e microempreendedor individual (MEI), domiciliados em Aracruz, com o objetivo de fomentar propostas que visem apoiar iniciativas que promovam a educação musical, e apoiar a produção literária local, incentivar a leitura e promover obras de escritores e escritoras de Aracruz, e premiações, com o objetivo de reconhecer e valorizar a trajetória de grupos que preservam e promovem essas manifestações culturais em Aracruz, com foco em expressões como o Congo, as raízes africanas, os povos originários e as danças étnicas.

1.2. O objetivo desta seleção é proporcionar a realização de atividades de fomento em formato presencial e/ou ao vivo, reconhecendo a diversidade de linguagens e expressões culturais do município, destinados aos públicos adulto e infantil, de modo a assegurar o direito à produção e fruição cultural, promovendo a ampliação do acesso a bens e serviços culturais no Município de Aracruz/ES.

1.3. O presente Edital possui o valor total de R\$ 272.130,00 (duzentos e setenta e dois mil e cento e trinta reais ) distribuídos em 03 (três) linhas.

## 2. DOS EIXOS

2. O Proponente poderá inscrever propostas que possam ser executadas individual ou em coletivo através de 03 (três) linhas, assim distribuídos:

2.1.- **LINHA 1:** 08 (OITO) PROJETOS COM O VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) CADA, PARA PREMIAÇÃO À TRAJETÓRIA DE GRUPOS DAS CULTURAS TRADICIONAIS POPULARES, CONGO, MATRIZ AFRICANA, POVOS ORIGINÁRIOS, DANÇA ÉTNICA EUROPEIA: SERÃO PREMIADOS 08 (OITO) PROJETOS COM O VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) CADA, TOTALIZANDO R\$ 160.000,00. A

PREMIAÇÃO TEM COMO OBJETIVO RECONHECER E VALORIZAR A TRAJETÓRIA DE GRUPOS QUE PRESERVAM E PROMOVEM ESSAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS EM ARACRUZ, COM FOCO EM EXPRESSÕES COMO O CONGO, AS RAÍZES AFRICANAS, OS POVOS ORIGINÁRIOS E AS DANÇAS ÉTNICAS.

2.2.- **LINHA 2:** 02 (DOIS) PROJETOS DE FORMAÇÃO MUSICAL, COM O VALOR DE R\$ 18.688,34 (DEZOITO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) CADA: SERÃO CONTEMPLADOS 02 (DOIS) PROJETOS DE FORMAÇÃO MUSICAL, COM O VALOR DE R\$ 18.688,34 (DEZOITO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) CADA, TOTALIZANDO R\$ 37.376,68. O FOMENTO VISA APOIAR INICIATIVAS QUE PROMOVAM A EDUCAÇÃO MUSICAL, INCENTIVEM A CAPACITAÇÃO DE NOVOS MÚSICOS E CONTRIBUAM PARA O FORTALECIMENTO DA CENA MUSICAL LOCAL.

2.3.- **LINHA 3:** 04 (QUATRO) PROJETOS DE LITERATURA, COM O VALOR DE R\$ 18.688,33 (DEZOITO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) CADA: SERÃO CONTEMPLADOS 04 (QUATRO) PROJETOS DE LITERATURA, COM O VALOR DE R\$ 18.688,33 (DEZOITO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) CADA, TOTALIZANDO R\$ 74.753,32. ESTA LINHA DE FOMENTO BUSCA APOIAR A PRODUÇÃO LITERÁRIA LOCAL, INCENTIVAR A LEITURA E PROMOVER OBRAS DE ESCRITORES E ESCRITORAS DE ARACRUZ.

2.4. Somente poderão ser inscritas propostas cuja classificação indicativa seja LIVRE PARA TODOS OS PÚBLICOS, nos termos da Portaria nº 1.189 de 2018 do Ministério da Justiça, Não serão aceitos projetos propostos com conteúdo de caráter erótico, pornográfico e/ou violentos e palavras de baixo calão. Correndo o risco do proponente a ser desclassificado no ato da avaliação de seu projeto ou ter sua prestação de contas negada caso não siga essa instrução.

2.5. Os proponentes, no ato da inscrição, concedem cessão de direitos de imagem e voz de todos os participantes da proposta cultural, a fim de cumprir e viabilizar as apresentações públicas e objetos deste Edital, garantida ainda a cessão de direitos de imagem e voz resultantes da execução, para captação de áudio e imagens a serem utilizados pela PMA/ SEMTUR/ CMPCA/ SECULT / FUNCULTURA, como instrumentos de avaliação, fiscalização, promoção e divulgação das atividades exercidas, sem quaisquer ônus por tais ações.

2.6. Os proponentes, no ato da inscrição, concedem cessão de direitos autorais, autorizando a utilização da obra inscrita, para a apresentação pública, assegurada ainda a cessão de direitos autorais resultantes da execução, para captação de áudio e imagens a serem utilizados pela PMA/ SEMTUR/ CMPCA/ SECULT / FUNCULTURA, como instrumentos de avaliação, fiscalização, promoção e divulgação das atividades exercidas, respeitadas as limitações de utilização para as finalidades deste edital e da Lei nº 9.610 de 19 de fevereiro de 1998 – Lei de Direitos Autorais, sem quaisquer ônus por tais ações.

2.5.5. Nenhum proponente poderá receber mais de uma premiação. Caso tenha apresentado mais de um projeto, deverá escolher qual deles executará.

2.5.6. É obrigatório, durante as apresentações, manifestações, espetáculos ou similares a divulgação do EDITAL FUNDO À FUNDO.

### 3. DAS CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO

3.1. São condições básicas para a inscrição de propostas

3.1.1. São condições básicas para a inscrição de propostas na Linha 1:

I. Premiação à trajetória de grupos das culturas tradicionais populares, congo, matriz africana, povos originários, dança étnica europeia;

3.1.2. São condições básicas para a inscrição de propostas na Linha 2:

I. Os proponentes selecionados na Linha 2, devem, obrigatoriamente, apresentar propostas que comportem e contemplem o fomento visando apoiar iniciativas que promovam a educação musical, incentivem a capacitação de novos músicos e contribuam para o fortalecimento da cena musical local.

3.1.3. São condições básicas para a inscrição de propostas na Linha 3:

I. Os proponentes selecionados na Linha 2, devem, obrigatoriamente, apresentar propostas que comportem e contemplem o fomento visando apoiar a produção literária local, incentivar a leitura e promover obras de escritores e escritoras de Aracruz.

### 3.2 COTAS DO EDITAL

3.2.1. A política de cotas tem como objeto garantir a reserva de um percentual mínimo de vagas a grupos específicos, sendo aplicáveis aos procedimentos públicos de seleção, ficando garantidas cotas nos editais de fomento realizados com recursos dos Fundos de Cultura:

I - vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);

II - dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e

III - cinco por cento para pessoas com deficiência.

Conforme diretrizes que compõem o presente Edital:

3.2.2. As cotas serão destinadas às entidades ou coletivos proponentes que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, ou que tenham pessoas negras, indígenas ou com deficiência na maioria (cinquenta por cento mais um) das posições de liderança (coordenação/direção) no projeto cultural.

3.2.3.- As pessoas físicas que compõem a direção da entidade proponente ou da equipe do projeto devem se

submeter aos regramentos descritos neste Edital (autodeclaração).

3.2.4. As entidades culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

3.2.5. As entidades culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

3.2.6. Em caso de desistência de entidades selecionadas por cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

- No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

3.2.7. Caso não haja entidades culturais inscritas em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

<b>COTAS</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS MÍNIMAS</b>
Pessoas negras (pretas ou pardas) 25% (vinte e cinco por cento) das vagas - cota obrigatória	01
Pessoas indígenas 10% (dez por cento) das vagas - cota obrigatória	01
Pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas - cota obrigatória	01

#### 4- INFORMAÇÕES E FORNECIMENTO DO EDITAL

4.1- Os interessados em participar da presente seleção poderão obter informações no endereço da Sede da SEMTUR, à Rua Zacarias Bento Nascimento, nº 167, centro, Aracruz/ES, CEP.: 29.190- 030 ou no endereço de e-mail: [turismo.cultura@aracruz.es.gov.br](mailto:turismo.cultura@aracruz.es.gov.br).

4.2- A SEMTUR disponibilizará gratuitamente o Edital e os anexos aos interessados, através do endereço eletrônico: [www.aracruz.es.gov.br](http://www.aracruz.es.gov.br) – <http://www.aracruz.es.gov.br/turismo>.

#### 5- DO PERÍODO E FORMAS DE INSCRIÇÕES

5.1- As inscrições deverão ser realizadas entre os dias 11 de abril de 2025 e 11 de maio de

2025, através de abertura de processo na Casa do Cidadão, situada na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, bairro Centro, Aracruz, ES, CEP nº 29.190-058, entre as 12h e 18h, ou através do e-mail [protocolo@aracruz.es.gov.br](mailto:protocolo@aracruz.es.gov.br);

5.1.1. - A proposta deverá ser apresentada em 01 (um) envelope devidamente lacrado com a descrição: DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DE ARACRUZ ENDEREÇO: Rua Zacarias Bento Nascimento, nº 167, Centro – Aracruz/ES CEP: 29.190-030. EDITAL FUNDO À FUNDO – 2025 - SEMTUR N.º 001/2025, contendo os anexos disponíveis no site da PMA, conforme discriminado a seguir:

- a) Ficha de inscrição, conforme modelo previsto no Anexo I.
- b) Currículo do proponente.
- c) Declaração de Ciência e Concordância, Anexo II
- d) Declaração Étnico/Racial Anexo III. (se for o caso)
- e) Descrição da proposta a ser inscrita, em formato livre, detalhando o objeto e a execução do projeto.
- f) Declaração Pessoa com Deficiência, de acordo com o modelo no Anexo IV. (se for o caso)
- g) Planilha de custos de acordo com o modelo no Anexo V.
- h) Declaração de representação em caso de propostas apresentadas por coletivos (agrupamentos a partir de 2 pessoas, ou mais, que representem bandas, grupos ou associações), conforme modelo no Anexo VI.

5.2- Inscrições feitas através do e-mail, devem observar a resposta do protocolo geral confirmando a abertura do processo, sendo o proponente o único responsável pela falta de documentos obrigatórios.

5.3- Após a inscrição, mediante abertura do processo, o proponente terá até a data do fechamento das inscrições para acrescentar e ou substituir algum documento por uma única vez, restando impedido de fazer posteriores alterações.

5.4- Não serão aceitos, sob quaisquer justificativas, inscrições e/ou documentos fora dos prazos estabelecidos neste edital.

5.5- Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

5.6- Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

## 7- CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO

7.1 - Poderão participar do presente Edital de Seleção qualquer agente cultural residente no



município de Aracruz/ES, desde que não esteja inadimplente junto à administração pública municipal, estadual e ou federal.

7.2 - Poderá se inscrever:

7.2.1. - Pessoa Física residente no município de Aracruz/ES há, no mínimo, 02 (dois) anos (comprovação superior há dois anos e comprovação atual).

7.2.2. - Pessoa Jurídica, com ou sem fins lucrativos, sediada no município de Aracruz/ES há, no mínimo, 02 (dois) anos (comprovação superior há dois anos e comprovação atual).

7.2.3. - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

7.2.3.1. - Na inscrição de grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica, uma pessoa física será indicada pelos demais integrantes, por meio de declaração assinada por todos, que reconheça e formalize a representação do grupo ou coletivo.

7.3 - Será aceita inscrição de apenas 01 (uma) proposta por proponente, por linha pretendida.

7.3.1 - Caso seja observada a existência de mais de uma proposta selecionada pelo mesmo proponente, somente uma proposta será contemplada, sob escolha do proponente.

7.4 - O proponente poderá, dentro do período de inscrições, apresentar uma única vez, complementações e/ou correções de sua proposta.

7.5 - Em cumprimento a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, no ato de inscrição, o proponente, bem como os demais integrantes que, por este, estejam sendo representados, declaram, inequivocamente, ciência e consente em fornecer, de livre vontade, dados pessoais a serem tratados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Aracruz, para uso, nos termos do Edital nº 001/2024 – Edital da Lei Aldir Blanc, e para divulgação, institucional ou não, que a Prefeitura Municipal de Aracruz entender necessária.

7.5.1. A presente coleta de dados tem esteio no inciso V, do art. 7º da Lei nº 13.709/2018, seguindo os limites e propósitos descritos no presente Edital, e em conformidade com sua política, os limites de tratamento de dados da Prefeitura Municipal de Aracruz.

7.5.2. O Proponente é o único responsável pela precisão, veracidade ou falta dela em relação aos Dados que vier a fornecer ou pela sua desatualização. É de sua exclusiva responsabilidade garantir a exatidão dos dados informados e mantê-los atualizados.

7.5.3. A Secretaria de Turismo e Cultura manterá os dados coletados, de modo permanente, para fins de registro público e histórico do Município de Aracruz.

## 8- DAS VEDAÇÕES

8.1. - É vedada a inscrição de propostas que contenham conteúdo ligado a organizações ou finalidades religiosas, partidos políticos, jogos, jornalismo e publicidade, com natureza institucional, corporativa, promocional e pornográfica.

8.2. - As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.3- É vedada a participação do proponente que:

- a) Esteja cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;
- b) Pessoa jurídica que esteja sob o regime de falência decretada ou concordatária, ou em processo de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal;
- c) Servidores e ocupantes de cargo em comissão da SEMTUR ou pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou de parentesco com estes até o 2º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos);
- d) Membros da Comissão Julgadora, e/ou pessoas físicas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 2º grau com membros da Comissão Julgadora.
- e) Pessoas físicas entre 14 (quatorze) anos e 18 (dezoito) anos, somente poderá ser proponente quando representado pelo seu responsável legal, sendo vedada a condição de representante de grupo ou coletivo.
- f) Proponentes que foram contemplados em Editais anteriores e que tiveram suas prestações de contas aprovadas ou não apresentadas à SEMTUR.
- g) Pessoa que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

## 9 - DOS VALORES DOS PRÊMIOS E DA FORMA DE PREMIAÇÃO

9.1- O valor total do presente Edital é de R\$ R\$ 272.130,00 (duzentos e setenta e dois mil e cento e trinta reais ) distribuídos em 03 (três) linhas e valores a seguir:

9.1.1 – A LINHA 1 terá valor total de R\$ 160.000,00, assim distribuídos:

I - Item a) 08 premiações para projetos oriundos de grupos da cultura popular tradicional, Congo, matriz africana, povos originários, dança étnica europeia e projetos de formação musical, com valor unitário de R\$ 20.000,00;

9.1.2 – A LINHA 2 terá o valor total de R\$ 37.376,68,00, assim distribuídos:

I - Item a) 02 projetos de formação musical, com valor unitário de R\$ 18.688,34;

9.1.3 – O LINHA 3 terá o valor total de R\$ 74.753,32, assim distribuídos:

I - Item a) 04 projeto de literatura com valor unitário de R\$ 18.688,33;

9.2- Para a distribuição de prêmios, conforme item 9.1, as propostas deverão obter pontuação mínima para seleção de (50 pontos), de acordo com os procedimentos e critérios de seleção previstos nos itens 09 e 10. Os prêmios poderão ser remanejados para contemplar projetos de outras linhas, caso a Comissão Julgadora não selecione o número de projetos estabelecidos para a faixa inicial ou, ainda, no caso de haver saldo de recursos do Edital, considerando os valores dos projetos propostos, de acordo com o item 9.1.

9.2.1 – Os critérios adotados para selecionar a proposta suplente com recurso remanejado de outra linha, serão os seguintes: maior pontuação global entre todos os projetos, eixo com maior número de proponentes suplentes, votação da comissão julgadora.

9.3- O valor individual ou coletivo do prêmio será pago em parcela única, no mínimo de 15 dias após a assinatura do Termo de Compromisso.

9.4- No valor do prêmio deverão estar previstas todas as despesas relativas à realização das propostas contempladas.

9.5- Do valor total do prêmio a ser pago, a Secretaria de Finanças do município de Aracruz - SEMFI fará a retenção do imposto de renda e outros tributos, acaso devidos, de acordo com os limites previstos na legislação em vigor, para posterior recolhimento.

9.6- Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, sendo vedado a indicação ou o uso do nome de qualquer órgão do Governo Municipal para contratações de serviços de terceiros e outros serviços.

9.7- Os contemplados somente poderão iniciar as atividades previstas na proposta após assinatura do Termo do Compromisso, devendo informar a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SEMTUR para agendamento prévio das atividades.

## 10 - DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO E RECURSOS

10.1 - A seleção das propostas inscritas será feita por uma COMISSÃO JULGADORA, designada pelo Secretaria Municipal de Turismo e Cultural conforme art. 37, § 1º, inciso II da Lei 14.133/2021 que será composta por, no mínimo, 03 (três) profissionais contratados por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados neste edital,

10.2 - A COMISSÃO JULGADORA analisará e selecionará as propostas dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos no item 11, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

10.3 - Será vedado a qualquer membro da COMISSÃO JULGADORA designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.

10.4 - Fica reservado o direito à COMISSÃO JULGADORA, na hipótese de não haver proposta cultural concorrente com qualidade técnico-artística suficiente para receber o Prêmio previsto no presente Edital, de não conceder a premiação.

10.5 - A COMISSÃO JULGADORA decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas concorrentes, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção previstos no item 11.1, considerando a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos para seleção das propostas concorrentes.

10.6 - Em caso de empate, a COMISSÃO JULGADORA procederá ao desempate, considerando os critérios definidos no item 11.3.

10.7 - A COMISSÃO JULGADORA indicará, além das propostas selecionadas, também as propostas consideradas “suplentes”, distribuídas de acordo com os prêmios definidos no item 8.1.

10.8 - As propostas consideradas “suplentes” serão contratadas em casos de perda do direito de contratação por alguma das propostas selecionadas, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso, ou se recusar a fazê-lo, ou não apresentar todos os documentos solicitados no item 13.

10.8.1 - Os suplentes poderão, ainda, ser convocados pela SEMTUR a executarem suas propostas, no caso de interesse público de ampliação do prazo de vigência deste Edital, bem como a existência de novos recursos orçamentários a serem destinados para tal fim, por decisão exclusiva da SEMTUR, sem qualquer obrigatoriedade prévia, mantidas as demais condições e determinações definidas neste Edital.

10.9 - O Resultado da Seleção de Propostas do Edital, apurado pela COMISSÃO JULGADORA, consignado em ata, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no site oficial da Prefeitura ([www.aracruz.es.gov.br](http://www.aracruz.es.gov.br)), após publicação do Aviso de Resultado no Diário dos Municípios – DIO ES.

10.10 - Poderá ser interposto RECURSO da decisão da seleção à COMISSÃO JULGADORA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do Resultado da Seleção no site da Prefeitura de Aracruz/ES.

10.11 - O Recurso deverá ser encaminhado através de formulário constante no Anexo IV, exclusivamente pelo endereço de e-mail: [turismo.cultura@aracruz.es.gov.br](mailto:turismo.cultura@aracruz.es.gov.br), até às 23h59m do último dia do prazo estabelecido no item 10.11.

10.12 - O pedido de RECURSO será avaliado pela COMISSÃO JULGADORA e respondido através de Ata, publicada no site da Prefeitura de Aracruz, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso, conforme item 10.11. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

10.13 - O Resultado Final da Seleção de Propostas do Edital, com indicação do nome do proponente e título, será publicado no site da Prefeitura de Aracruz/ES

(www.aracruz.es.gov.br), acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à SEMTUR dos documentos exigidos para contratação, conforme item 13, após publicação do Aviso de Resultado no DIO/ES.

## 11- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1- O Prêmio será concedido analisando-se os critérios técnicos e artísticos da proposta, conforme segue:

<b>CRITÉRIOS ADOTADOS</b>	<b>DETALHAMENTO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>Qualidade e relevância do projeto</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Projeto com concepção artística inovadora;</li> <li>• Proposta com capacidade de impactar a cena cultural;</li> <li>• Consistência estética;</li> <li>• Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área; (Análise do mérito cultural da proposta, observando as dimensões simbólica, econômica e social, assim como a viabilidade de execução do projeto, além de considerar a precisão textual, como evidência de um projeto bem estruturado.)</li> </ul>	<b>0 a 40</b>
<b>Viabilidade de Execução</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Informações e registros da atuação.</li> <li>• Documentos que demonstrem capacidade e experiência do proponente para a realização da proposta com êxito.</li> <li>• Documentos que demonstrem capacidade e experiência da equipe para a realização da proposta com êxito.</li> <li>• Avaliação temporal da contribuição do proponente para a atividade apresentada.</li> </ul>	<b>0 a 30</b>
<b>Ações Afirmativas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Proposta que promova a interação, a comunicação e o estímulo à participação de mulheres, povos indígenas, comunidades tradicionais,</li> </ul>	<b>0 a 20</b>

	inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente	
<b>Premiações Anteriores</b>	• Proposta que não foi premiada no Edital da lei Aldir Blanc 2024 no município de Aracruz	<b>0 a 10</b>

11.2- Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério, constante do item 10.1, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério. Excetua-se neste item o critério de avaliação “Premiações Anteriores”.

11.3- Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados critérios de desempate na ordem disposta na tabela de pontuação de critérios, item 11.1.

## **12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. O pagamento da importância relativa a este Edital - Concurso correrá por conta de Dotação Orçamentária, já consignada no orçamento vigente, assim discriminada:

### **12.01.00 – SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**

#### **12.02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ARACRUZ – FMCA**

#### **23.692.0031.2.0107- Promover Políticas Públicas Culturais de Participação, Qualificação, Planejamento, Monitoramento, Avaliação, Incentivo e Apoio.**

#### **3.3.90.39.00 – Custo Operacional**

1.719.0000.0000 - Transf. Dest. ao Setor Cultural – Lei 14.399/22 – Art. 13 do Dec 11.740/23 - Operacionalização;

+-. da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei 14.399/22;

#### **3.3.50.41.00 - Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais**

1.719.0000.0000 - Transf. Dest. ao Setor Cultural – Lei 14.399/22 – Art. 9º, §1º, do Dec 11.740/23 - Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais;

#### **3.3.50.41.0 - Implementar a Política Nacional de Cultura Viva**

1.719.0000.0000 - Transf. Dest. ao Setor Cultural – Lei 14.399/22 – Art. 9º, II, do Dec 11.740/23 - Implementar a Política Nacional de Cultura Viva;

## **13- DA CONTRATAÇÃO**

13.1- O proponente selecionado será convocado por meio de publicação no Diário da AMUNES e no site da Prefeitura - Resultado Final, para, no prazo máximo 5 dias úteis, assinar o Termo de Compromisso, conforme modelo previsto no Anexo VII;

13.2- O proponente que não assinar o Termo de Compromisso no prazo indicado neste Edital, automaticamente, perderá o direito à premiação, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação;

13.3- O proponente selecionado deverá entregar, no ato da inscrição, junto dos demais documentos, os listados abaixo, conforme cada caso:

#### **I - Pessoa Física:**

a) Cópia da Cédula de Identidade.

b) Cópia do CPF.

c) Cópia do comprovante de residência no Município de Aracruz, sendo um do exercício atual (do mês de comparecimento à SEMTUR) e outro datado de 02 (dois) anos ou mais, em nome do proponente (conta de água, energia, telefone, condomínio e outros comprovantes aceitos pela Comissão que comprovem efetivamente a residência). Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio do proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

g) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).

h) Indicação do banco, agência e conta bancária, em nome do proponente, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo FMCA, para fins deste Edital. Não é permitida a indicação de conta-salário.

i) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e cópia do número do NIS.

#### **II - Pessoa Jurídica:**

a) Cópia do registro da pessoa jurídica (estatuto, contrato social ou comprovante MEI).

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

- c) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da PJ.
- d) Cópia do CPF do representante legal da PJ.
- e) Cópia do comprovante de que a empresa está sediada no Estado do Espírito Santo, em nome da empresa proponente (conta de água, energia, telefone, e outros comprovantes aceitos pela Comissão). Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da pessoa jurídica proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- i) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- i) Prova de regularidade com a Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência e Concordata) - (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- j) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).
- k) Indicação do banco, agência e conta bancária, em nome do proponente, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo FMCA, para fins deste Edital. Os contemplados que indicarem documentos de MEI deverão indicar conta de pessoa jurídica (com CNPJ).

13.4- Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.

## 14- DAS OBRIGAÇÕES

14.1- O prazo para execução das propostas contempladas será de até 08 (oito) meses após o recebimento dos recursos.

14.2- O proponente contemplado será responsável pela completa execução da proposta selecionada, de acordo com a proposta apresentada na inscrição e selecionada pela Comissão Julgadora.

14.3 - O proponente contemplado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo a SEMTUR de quaisquer responsabilidades. Deverá, ainda, observar as determinações da Lei 6.533/1978.

14.4- Ao término de realização da proposta, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da execução da proposta.

## 15- DA COMUNICAÇÃO

15.1 – O Proponente contemplado deverá enviar comunicação prévia a cerca do agendamento da execução do projeto;

## 16- DA EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

16.1 – Na execução das propostas contempladas devem seguir os critérios estabelecidos neste Edital.

16.2 - Recursos de outras fontes não podem ser depositados na conta-corrente exclusiva para execução de proposta.

16.3 - A pessoa beneficiária somente poderá fazer movimentações financeiras relativas à proposta, através da conta bancária de recebimento do apoio financeiro previsto neste Edital. Utilizar outra conta bancária para movimentação financeira sem justificativa e autorização expressa da Prefeitura Municipal de Aracruz/ES corresponderá a mau uso de recursos públicos, aplicando-se as penalidades administrativas e legais.

16.4 - Os valores de transferência financeira para outra conta bancária devem ser relacionados à execução da proposta.

16.5 - Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação a administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento da cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

## 17- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

17.1 - Para fins de prestação de contas, somente serão aceitos documentos fiscais, comprobatórios de despesas, posteriores à data do efetivo recebimento do recurso por parte do proponente, digitalizados e enviados em formato PDF, exclusivamente pelo endereço de e-mail, [turismo.cultura@aracruz.es.gov.br](mailto:turismo.cultura@aracruz.es.gov.br) ;

17.1.1 - Em casos de aquisição de materiais/bens permanentes é indispensável a apresentação

de nota fiscal referente ao bem adquirido no projeto, podendo ser apenas bens novos com nota fiscal em nome do proponente;

17.2 - A prestação de contas será submetida à equipe da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA;

17.3 - O prazo de execução de cada projeto é de até 8 (oito) meses. A partir do encerramento do prazo execução o proponente terá 30 (trinta) dias para a apresentação da prestação de contas. O proponente se compromete a cumprir rigorosamente os itens deste edital.

17.4 - O início do prazo para a execução e sua prestação de contas se iniciará no momento do recebimento do recurso em conta;

17.5 - Para a prestação de contas do projeto, o proponente deverá apresentar relatório de prestação de contas da execução do objeto, com fotos, reportagens, documentos contábeis, material de divulgação e demais documentos que julgar necessário para os devidos fins;

17.6 - Na hipótese de o proponente/executante, findada a execução do projeto, não apresentar a prestação de contas no prazo previsto, a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA solicitará à Procuradoria-Geral do Município que tome medidas judiciais cabíveis, além de tomar outras medidas pertinentes, tais como inscrever o proponente no Cadastro de Dívida Ativa do Município;

17.7 - A apresentação de declarações, informações ou quaisquer documentos irregulares, falsos ou inexatos, implicará a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das medidas e sanções administrativas e judiciais cabíveis;

17.10- O descumprimento, por parte do proponente, de quaisquer dos itens descritos no presente Edital, mesmo que parcial, implicará a adoção das sanções previstas no Decreto nº 11.453/2023;

## 18- DAS PENALIDADES

18.1 - O proponente que não cumprir as exigências deste Edital ou de qualquer das cláusulas do Termo de Execução Cultural, ressalvado o direito ao contraditório e a ampla defesa nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, receberá as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) Devolução parcial ou integral do valor recebido, com correção monetária e juros de 1% ao mês;
- c) Impossibilidade de firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Inscrição em Dívida Ativa no Município.

18.2 - Rejeitado o relatório final de execução e prestação de contas, a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA pode autorizar o proponente a realizar medida compensatória no lugar das penalidades, desde que:

- a) Compensação tenha relação com o projeto;
- b) O descumprimento decorra de fato alheio à vontade do proponente;
- c) Tenha ocorrido a execução parcial do projeto;
- d) O valor que deveria ser devolvido é o mesmo previsto na compensação;
- e) A critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA a compensação se mostre pertinente.

18.3 – Nos casos em que tiver caracterizada a má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias, sem prejuízo das medidas e sanções administrativas e judiciais cabíveis.

## 19- DO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

19.1 - Em caso de qualquer fortuito ou força maior que impeça, total ou parcialmente, a realização das atividades culturais a que se destina o Edital, poderá o Município, mediante decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal e a seu exclusivo critério, considerar cancelado o concurso e o presente Termo findado, sem que o contemplado no projeto tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for, ou suspender as obrigações assumidas no termo contratual.

## 20- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1- Os proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a SEMTUR ou com a Administração Pública Municipal não poderão assinar o Termo de Compromisso previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

20.2 - Na divulgação da proposta contemplada é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

20.3 - A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.

20.4 - Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, terceiros interessados poderão requerer acesso às propostas inscritas no Edital, resguardados dados pessoais.

20.5 - Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente,

contemplado no presente Edital, autoriza a SEMTUR a arquivar, armazenar e divulgar os registros resultantes da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos, culturais e institucionais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

20.6 - O proponente tem o dever de agir com lealdade, urbanidade e boa-fé ao longo do processo seletivo e durante a execução do projeto, tratando com respeito e educação todos os servidores da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, sob pena de desclassificação, aplicação das sanções previstas neste Edital e configuração de crime de desacato, nos termos do art. 331 do Decreto-Lei nº 2.848/1940.

20.7 - O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no site <https://www.aracruz.es.gov.br> e nas mídias sociais oficiais.

20.8 - Os casos omissos do presente Edital serão decididos pelo Secretário de Turismo e Cultura e/ou pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Aracruz – CMPCA.

20.9 - À SEMTUR fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20.10 - Os proponentes contemplados que optarem pela aquisição de equipamentos deverão obrigatoriamente realizar a compra de materiais exclusivamente novos, ficando vedada a aquisição de usados. Todos os itens a serem adquiridos devem constar na planilha de custos. Na prestação de contas, deverão ser apresentadas as cópias das notas fiscais dos mesmos.

20.11 - O presente Edital poderá ser impugnado até 03 (três) dias após a sua publicação em Diário Oficial do Município;

20.12 - A impugnação ao Edital poderá ser feita através do endereço eletrônico [turismo.cultura@aracruz.es.gov.br](mailto:turismo.cultura@aracruz.es.gov.br), valendo como protocolo de recebimento da mesma, a resposta de confirmação de recebimento enviada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA no mesmo e-mail;

20.13 - Para efeito de contagem de prazo será considerada a impugnação encaminhada através do endereço eletrônico;

20.14 - Esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital poderão ser obtidos na Gerência de Cultura, na sede da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Rua Zacarias Bento Nascimento, 167, Centro, Aracruz – ES, CEP: 29.190-030, de segunda a sexta-feira, de 09h as 11h e 12h as 17h;

20.16. - Fica eleito o foro da Comarca de Aracruz/ES para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Aracruz/ES, 26 de março de 2025.

**HELDER TABOSA DELFINO**  
**Secretário de Turismo e Cultura**  
**Decreto N.º 47.893, de 28/01/2025**

## ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

### 1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

- Pessoa Física  
 Pessoa Jurídica

#### **PARA PESSOA FÍSICA:**

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

#### **Pertence a alguma comunidade tradicional?**

- Não pertencem a comunidade Tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

#### **Gênero:**

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

**Raça, cor ou etnia:**

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

- Sim
- Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

**Vai concorrer às cotas ?**

- Sim  Não

**Se sim. Qual?**

- Pessoa negra
- Pessoa indígena

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

- Não
- Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Favor preencher anexo de representatividade do coletivo contendo nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo.

**PARA PESSOA JURÍDICA: (Caso seja pessoa física pule esta parte)**

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais Nome do representante legal CPF do representante legal

E-mail do representante legal Telefone do representante legal

**Raça/cor/etnia do representante legal**

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Amarela

( ) Indígena

**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**

( ) Sim

( ) Não

**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

## 2. DADOS DO PROJETO

### Nome do

**Projeto:** \_\_\_\_\_

Escreva a LINHA e a CATEGORIA que vai concorrer de acordo ao item 1 do edital:

LINHA: \_\_\_\_\_

CATEGORIA: \_\_\_\_\_

*Exemplo: Um projeto com objetivo um show musical*

LINHA 01

Categoria a) apresentação musical.

### Descrição do projeto

*(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)*

### Objetivos do projeto

*(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)*

### Metas

*(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de videorreportagem, um documentário, um videoclipe, um filme, um vídeo-arte, um programa de entrevistas, uma animação, um spot de propaganda, apresentação de cineclube, desenvolvimento de videoclipe, game, roteiro, finalização, processo de qualificação, festivais ou outras obras afins de audiovisual.*

### Perfil do público a ser atingido pelo projeto

*(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)*

### Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

*(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência, lembrando que este item obrigatório do edital em ao menos uma opção)*

**Acessibilidade arquitetônica:**

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;  Outra \_

**Acessibilidade comunicacional:**

- a Língua Brasileira de Sinais – Libras;
- o sistema braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a áudio descrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade atitudinal:**

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que isem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

Local onde o projeto será executado

*Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.*

**Previsão do período de execução do projeto**

Data de início:

Data final:

### Equipe do projeto

Nome profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	* Município de Aracruz
<i>Ex.: João Silva</i>	<i>Ex.: Cineasta</i>	<i>12345678 91 01</i>	<i>Sim/Não</i>	<i>Sim/Não</i>	<i>Sim/Não</i>	<i>Sim/Não</i>

### Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais, carros de som, rádio, folder, planfleto.

### Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

### Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

### 3. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

\* Observar item 4 do edital

### 4. DADOS COMPLEMENTARES

a) Esta inscrição poderá apresentar um **vídeo** de até 05 (cinco) minutos ao máximo, onde explanará informações complementares e relevantes do seu projeto através de um **Link próprio do proponente** para acesso da Comissão de Avaliação Técnica e Seleção de Mérito (SENDO DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE O FUNCIONAMENTO DO LINK DURANTE TODO PROCESSO AVALIATÓRIO);

b) Certificações superiores;

c) Certificações técnicas;

d) Registros em conselhos ou instituições de reconhecimento da classe do audiovisual;

e) Reconhecimentos / Prêmios;

f) Certificado de palestras ou cursos de curta duração.

ANEXO II

EU, ..... (representante Legal da Instituição proponente), Cargo....., representante da (nome da Instituição proponente), inscrita no CNPJ nº....., objetivando inscrição no Edital de Chamamento Público nº 002/2025, FUNDO À FUNDO, referente ao projeto (Nome do Projeto), **DECLARO:**

1. Ter pleno conhecimento da legislação pertinente à celebração, execução e prestação de contas de termos de fomento e colaboração no âmbito do Estado do Espírito Santo e execução de projetos culturais, bem como o atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, e ainda, asseguro conhecer as demais normas que regem a matéria, dentre as quais comprometo-me a ter atenção com:
  - a. **Lei nº 13.019, de 31/07/2014** - Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;
2. Estar ciente e concorda com as disposições previstas no, seus anexos oriundos e está ciente de que a falsidade das informações pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, desta forma atesta a veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.
3. Estar ciente da Lei nº 13.709/2028, Lei Geral de Proteção de Dados, e concorda que no ato de inscrição, o proponente, bem como os demais integrantes que, por este, estejam sendo representados, declaram, inequivocamente, que consente em fornecer, de livre vontade, dados pessoais a serem tratados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Aracruz, para uso, nos termos do Edital nº 002/2025 – Edital FUNDO À FUNDO, e para divulgação, institucional ou não, que a Prefeitura Municipal de Aracruz entender necessária.

Por ser verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura do Representante Legal da OSC



### ANEXO III DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ ,  
RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital - FUNDO À  
FUNDO em Aracruz, que sou \_\_\_\_\_(informar se é NEGRO  
OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração  
falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

---

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

Aracruz \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas inclusivas – pessoa com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ ,  
RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital -FUNDO À FUNDO  
em Aracruz, que sou PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração  
falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

É obrigatório a apresentação do documento Certificado da Pessoa com Deficiência emitida através  
do <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certificado-da-pessoa-com-deficiencia> .

Aracruz \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

---

ASSINATURA DO DECLARANTE



**ANEXO V Modelo de planilha de custos**

<b>PROPONENTE:</b>				
<b>PROJETO:</b>				
<b>1. Despesas de Custeio e Manutenção</b>				
(Incluir despesas com itens de custeio do projeto, tais como despesas com locomoção, produção, figurino, etc.)				
Item	Discriminação da despesa	Quantidade	Valor unitário	Valor total
TOTAL PARCIAL				
<b>2. Despesas com Aquisição de Material Permanente e Equipamentos</b>				
(Incluir as despesas com a aquisição de materiais de uso permanente e equipamentos necessários à execução do projeto, caso existam)				
Item	Discriminação da despesa	Quantidade	Valor unitário	Valor total
TOTAL PARCIAL				
<b>3. Despesas com Serviços e Equipe</b>				
Incluir as despesas com serviços e profissionais essenciais à execução do projeto, responsáveis pelas diferentes ações previstas no projeto				
Item	Discriminação da despesa	Quantidade	Valor unitário	Valor total
TOTAL PARCIAL				
<b>4. Outras Despesas</b>				
(Incluir as despesas que não foram incluídas nos grupos anteriores, bem como taxas e impostos cabíveis)				
TOTAL PARCIAL				
<b>TOTAL GERAL</b>				





**ANEXO VII – RECURSO**

**Edital -FUNDO À FUNDO – SEMTUR N.º 002/2025**

Proponente:
Título da Proposta

<b>Recurso contra o parecer da COMISSÃO JULGADORA</b>	

Aracruz/ES, de de 2025

---

Assinatura do proponente